

pseudônimo do autor na primeira folha de todas as vias, visando resguardar o anonimato entre autores e avaliadores;

4.3. Os originais identificados com o nome do autor serão automaticamente eliminados;

4.4. O participante ou seu representante legal não poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos após a entrega e abertura dos envelopes.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. Será constituída Comissão Avaliadora indicada pela SECULT para a seleção das obras a serem premiadas e publicadas na categoria de Literatura Infanto-Juvenil;

5.2. Cada membro da Comissão Avaliadora receberá apenas 01 (uma) via da obra, sem a identificação de seu autor;

5.3. O julgamento das obras caberá diretamente à Comissão Avaliadora;

5.4. A Comissão Avaliadora é soberana para decidir sobre quais obras serão contempladas, não cabendo qualquer interferência sobre suas decisões por parte dos concorrentes;

5.5. O julgamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sendo que os recursos serão aceitos até cinco (05) dias após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado;

5.6. A Comissão Avaliadora poderá deixar de contemplar as obras inscritas, se entender que nenhuma concorrente obteve mérito para publicação.

5.7. O resultado será homologado pelo Secretário de Cultura.

6. DA DIVULGAÇÃO:

6.1. A SECULT fará a divulgação do resultado deste Edital, sem acarretar quaisquer ônus ou devida qualquer remuneração aos autores, pelo uso de imagem, voz e currículo, em quaisquer meios de comunicação e mídias, eventos ou atividades institucionais ou não.

6.2. A SECULT é responsável pela produção editorial das obras vencedoras deste Edital;

6.3. O lançamento das obras será feito em sessão de autógrafos, em local e data a ser definida pela SECULT, até dezembro/2008, em evento organizado para este fim.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Após a divulgação do resultado, os autores das obras vencedoras deverão apresentar os seguintes documentos: cópias do RG e do CPF e 01 (uma) cópia da obra em suporte eletrônico (disquete, CD ou DVD), exatamente como foi inscrita, não sendo aceita nenhuma alteração da versão original, após a inscrição;

7.2. O Edital estará concluído com a publicação dos 02 (dois) livros no **Selo de Literatura Infanto-Juvenil IMAGINA SÓ**, da SECULT;

7.3. O material entregue para efeito de seleção pelos concorrentes não será devolvido aos autores

7.4. Não poderão concorrer neste Edital os integrantes da Comissão Avaliadora, Servidores e Estagiários, e outros vinculados a SECULT ou seus cônjuges, companheiros, parentes, afins e dependentes, até o segundo grau;

7.5. Os autores devem retirar suas cotas de exemplares no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento de comunicação por escrito da SECULT;

7.6. A submissão dos originais configura a aceitação plena, por parte do autor, de todas as condições deste Edital;

7.7. A SECULT reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, nos termos da legislação em vigor, ou de não premiar nenhuma das obras inscritas;

7.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário de Cultura, ouvida a Comissão Avaliadora;

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. O resultado deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dentro de 10 (dez) dias, a contar da data do julgamento final, e será disponibilizado na Assessoria de Comunicação da SECULT, no mesmo endereço da entrega do material.

Belém (PA), 28 de fevereiro de 2008.

Edilson Moura da Silva
Secretário de Estado de Cultura

**EDITAL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL PRÊMIO FOTOGRAFIA – 2008
EDITAL Nº 008/2008**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT**, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **PRÊMIO FOTOGRAFIA - 2008**, que resultará na premiação de três (03) fotografias paraenses e na publicação de um (01) livro com o trabalho dos fotógrafos vencedores.

1. DO OBJETO:

1.1. **PRÊMIO FOTOGRAFIA.** Direcionado para o registro e documentação do trabalho realizado pelos fotógrafos paraenses ou radicados no Estado do Pará, visa também o incentivo aos melhores projetos que tenham como foco temas diversos ou pré-estabelecidos pelo Edital a cada ano.

1.2. O presente Edital terá temática LIVRE.

1.3. Podem participar fotógrafos nascidos ou radicados no Estado do Pará há mais de cinco (05) anos.

1.4. As obras devem ser inéditas, não sendo aceita a veiculação anterior das mesmas, no todo ou em parte, por qualquer meio ou forma e para qualquer público.

1.5. O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECULT, financiará a publicação de um livro com o trabalho dos três (03) fotógrafos vencedores deste Edital, assim como oferecerá a premiação de R\$ 10.000,00 mil (dez mil reais) ao primeiro colocado, R\$ 6.000,00 mil (seis mil reais) para o segundo e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o terceiro melhor projeto.

1.6. Cada candidato ao Prêmio deverá inscrever no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) fotos, tamanho 15x21 cm (para efeito de julgamento), com margem, devidamente etiquetadas no verso, contendo o título da foto e a identificação do candidato. No caso de dipticos ou tripticos, cada conjunto será considerado como uma foto única.

1.7. Serão aceitas fotos digitais ou manipuladas, que, no entanto, deverão ser apresentadas em formato impresso para efeito de julgamento.

2. DA PUBLICAÇÃO E DA TIRAGEM:

2.1. A publicação que resultará do Edital de Fotografia 2008 será composta por até 20 (vinte) imagens, de cada um dos três vencedores, com os devidos créditos e ainda informações sobre a trajetória dos profissionais selecionados e/ou sobre a temática abordada no concurso. A tiragem inicial do livro será de 1.000 exemplares, cabendo aos autores a cota de 100 exemplares para cada um, totalizando 300 (trezentos) exemplares para os vencedores;

2.2. A cota da SECULT será de 700 exemplares e será destinada à divulgação, ao intercâmbio cultural e à comercialização, cuja renda será revertida aos cofres públicos.

2.3. Os direitos autorais, para efeito do produto deste Edital, serão cedidos à SECULT, por meio de contrato;

2.4. A SECULT poderá reeditar a obra, sem a necessidade de requerer autorização dos autores, estipulando-se a estes uma cota de 100 exemplares a cada 1.000 (mil) unidades para cada um dos fotógrafos.

2.5. Os autores podem optar por novas edições, em outras editoras, sendo obrigatório citar que a primeira edição foi contemplada no Prêmio de Fotografia da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 8h30 às 17h, diretamente na Secretaria de Estado de Cultura (SECULT), à Av. Magalhães Barata, 830. Cep 66063-240, São Brás – Belém-PA.

3.2. Serão consideradas inscritas as obras que atendam às exigências deste Edital, entregues até às 17h do último dia do prazo de inscrição;

3.3. Não serão aceitas inscrições via fax ou e-mail.

3.4. O material enviado como objeto de seleção deste Edital não será devolvido para os candidatos inscritos.

3.5. Ao se inscrever, o candidato:

a) Concorde, caso seja vencedor, que o Governo do Estado faça uso das fotografias que concorreram ao Prêmio para fins de promoção institucional, sem qualquer tipo de remuneração pela sua utilização, durante o período de 05 (cinco) anos, atribuindo-se o devido crédito autoral;

b) Entende e concorda que a exposição das fotografias representa benefícios pela divulgação que proporciona ao seu trabalho, significando a contrapartida à concessão de que trata a alínea anterior;

c) Declara e garante que todos os elementos, ou qualquer tipo de trabalho que possam ser protegidos como propriedade intelectual, utilizados ou incluídos nas fotografias, não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos e danos derivados, seja direta ou indiretamente, da exibição ou uso de tais fotografias pelo Governo do Estado do Pará, suas empresas ou fundações;

d) Declara ser inteiramente responsável pelas idéias e pelos conteúdos utilizados nas fotografias.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. As fotografias e a ficha de inscrição deverão ser apresentadas na data, hora e local estipulados no item 3.1, em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT
AV. MAGALHÃES BARATA, 830. CEP: 66063-240, SÃO BRÁS – BELÉM/PA
EDITAL FOTOGRAFIA 2008

4.2. O modelo da ficha de inscrição estará à disposição dos interessados no endereço e horário descrito no item 3.1. Estarão inscritos os candidatos que apresentarem o seguinte material:

a) Um (01) envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome do candidato, contendo 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) fotografias conforme especificações nos itens 1.6 e 1.7;

b) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

c) Currículo do candidato;

d) Cópia da cédula de identidade

e) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3. Os envelopes lacrados serão recebidos e rubricados por um funcionário da SECULT e guardados pelo Departamento competente;

4.4. Serão aceitas inscrições pelos Correios, remetidos para o endereço abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT

AV. MAGALHÃES BARATA, 830. CEP:66063-240, SÃO BRÁS – BELÉM/PA

EDITAL FOTOGRAFIA 2008

TÍTULO DA OBRA: _____

PSEUDÔNIMO DO AUTOR: _____

4.5 Na identificação da obra, deve constar o título e o pseudônimo do autor, visando resguardar o anonimato entre autores e avaliadores;

4.6. Os originais identificados com o nome do autor serão automaticamente eliminados;

4.7. O participante ou seu representante legal não poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos após a entrega e abertura dos envelopes.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. Será constituída Comissão Avaliadora para a seleção dos projetos a serem premiados

5.2. O julgamento das obras caberá diretamente à Comissão Avaliadora;

5.3. A Comissão Avaliadora é soberana para decidir sobre qual obra será contemplada, não cabendo qualquer interferência sobre suas decisões por parte dos concorrentes;

5.4. Serão adotados critérios que priorizem projetos com propostas inovadoras em relação aos seguintes aspectos:

a) processos criativos continuados;
b) ações de formação cultural, documentação e registro nas comunidades em que atuam;
c) integração de linguagens artísticas e da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social (ciência e tecnologia, esporte e lazer, educação, trabalho, comunicação e informação e outros);
d) interação entre culturas tradicionais e novas tecnologias culturais, sociais e científicas;

5.5. O julgamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, e os recursos serão recebidos até cinco (05) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado;

5.6. A Comissão Avaliadora poderá deixar de contemplar as obras inscritas, se entender que nenhuma concorrente obteve mérito para publicação.

5.7. O resultado será homologado pelo Secretário de Cultura.

6. DA DIVULGAÇÃO:

6.1. A SECULT fará a divulgação do resultado deste Edital, sem acarretar quaisquer ônus ou devida qualquer remuneração aos autores, pelo uso de imagem, voz e currículo, em quaisquer meios de comunicação e mídias, eventos ou atividades institucionais ou não.

6.2. O lançamento da obra será feito em sessão de autógrafos, em local e data a ser definida pela SECULT, até dezembro/2008, em evento organizado para este fim.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Após a divulgação do resultado, os vencedores deverão apresentar os seguintes documentos: cópias do RG e do CPF e uma cópia de cada uma das fotografias inscritas em suporte eletrônico, em alta resolução, não sendo aceita nenhuma alteração da versão original após a inscrição;

7.2. Não poderão concorrer neste Edital os integrantes da Comissão Avaliadora, Servidores e Estagiários, e outros vinculados a SECULT ou seus cônjuges, companheiros, parentes, afins e dependentes, até o segundo grau;

7.3. Os autores devem retirar suas cotas de exemplares no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento de comunicação por escrito da SECULT;

7.4. A submissão dos originais configura a aceitação plena, por parte do autor, de todas as condições deste Edital;

7.5. A SECULT reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, nos termos da legislação em vigor, ou de não premiar nenhuma das obras inscritas;

7.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário de Cultura, ouvida a Comissão Avaliadora;

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. O resultado deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dentro de 10 (dez) dias, a contar da data do julgamento final, e será disponibilizado na Assessoria de Comunicação da SECULT, no mesmo endereço da entrega do material.

Belém (PA), 28 de fevereiro de 2008.

Edilson Moura da Silva

Secretário de Estado de Cultura

**EDITAL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL DO PRÊMIO SECULT DE MÚSICA NOS
MUNICÍPIOS - 2008
EDITAL Nº 004/2008**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT**, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, torna público que estão abertas as inscrições relativas ao concurso público do **PRÊMIO SECULT DE MÚSICA NOS MUNICÍPIOS - 2008**, para projetos relativos a shows de Banda(s) Musical(is), intérprete(s) ou compositor(es) nos municípios paraenses.

1. DO OBJETO

1.1. **PRÊMIO SECULT DE MÚSICA NOS MUNICÍPIOS – Edital de circulação de show musical.**

Tem como objetivo incentivar os artistas locais, assim como divulgar e difundir a sua arte no cenário estadual, através